

## DA IMPORTÂNCIA DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA BUSCA DO INTERESSE PÚBLICO

**Douglas Caetano Vieira<sup>1</sup>**  
profdouglascv@gmail.com

**ÁREA DE CONHECIMENTO:** Ciências Sociais Aplicadas

**PALAVRAS-CHAVE:** direito administrativo; regime jurídico; administração pública.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar quais ferramentas o sistema jurídico pátrio disponibiliza para que a Administração Pública possa efetivar-se na busca constante do interesse coletivo, demonstrando a necessidade de se ter um regime jurídico diferenciado dos particulares. Nesse sentido, a proposta é demonstrar a importância do denominado Regime Jurídico Administrativo, conceituado como sendo um conjunto harmônico de princípios que definem a lógica da atuação do ente público, a qual se baseia na existência de limitações e prerrogativas em face do interesse público. Esses princípios devem resguardar essa lógica, havendo, entre eles, um ponto de coincidência (CARVALHO, 2020). Nesse contexto, apresenta-se a necessidade de se interpretar as normas de Direito Administrativo, ou seja: normas que são aplicáveis à Administração Pública de forma diferenciada dos particulares, uma vez que são pautadas nos princípios de Direito Público, onde o objetivo é sempre buscar o bem comum. Portanto, interpretar as normas aplicáveis à Administração Pública, é diferenciar o tratamento em relação aos particulares, uma vez que em Direito Administrativo, serão utilizados institutos de limitações e prerrogativas exclusivas ao Ente Público como forma de cumprimento do interesse coletivo. A pesquisa será inserida na perspectiva interdisciplinar, buscando-se mostrar as fontes primárias e secundárias, priorizando a pesquisa teórica com foco na análise de conteúdo, legislação e bibliografia referentes ao tema proposto.

### METODOLOGIA

Como metodologia de pesquisa para o presente trabalho, utiliza-se a pesquisa teórico-dogmática, uma vez que a pesquisa realizada se baseou em estudo bibliográfico, com o manuseio de doutrinas, legislações, interpretações de artigos, de natureza teórica. No que concerne aos setores de conhecimento ou natureza de pesquisa, este resumo versará a pesquisa interdisciplinar, visto que analisa informações e dados da ciência do Direito.

### RESULTADOS E DISCUSSÕES

---

<sup>1</sup>Advogado; Graduado em Direito pela faculdade de direito Doctum; Pós-graduado em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais PUC/MG; Pós-graduado em direito constitucional pela Universidade Cândido Mendes-RJ, Pós-graduado em docência do ensino superior pela Univértix-Matipó/MG, Professor de Direito Constitucional e Direito Administrativo da IES Univértix.

Quando se analisa qualquer aspecto relacionado à Administração Pública, é imprescindível ter o conhecimento de que ela não se administra nos mesmos moldes da iniciativa privada. Portanto, tratar de Administração Pública é interpretar todo um Regime Jurídico Próprio, denominado Regime Jurídico Administrativo. O Regime Jurídico ora mencionado, possui como principais alicerces de sustentação os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, que representa a superioridade do interesse público em face do interesse particular dando-o destaque no mundo jurídico. Sendo assim, o princípio da supremacia de interesse público atribui status especial ao Estado frente ao particular (BITTENCOURT, 2020). Nesse diapasão, também se destaca como princípio basilar do Regime Jurídico Administrativo, o da Indisponibilidade do Interesse Público, orientando no sentido de que o interesse buscado não é do governante e sim da sociedade, portanto, indisponível, ou seja: é encarecer que na administração os bens e interesses não se acham entregues à livre disposição da vontade do administrador. Antes, para este, coloca-se a obrigação, o dever de curá-los nos termos da finalidade a que estão adstritos (MELLO, 2009). Ainda, uma reflexão de suma importância é que: em nome da supremacia do interesse público, o Administrador pode muito, pode quase tudo, mas, não pode renunciar ao interesse público (MARINELA, 2012). Sendo assim, conforme já conceituado, o regime jurídico específico aplicável à Administração Pública é o grande responsável por estabelecer limites e prerrogativas. Ademais, observa-se que sem este regime jurídico diferenciado, a Administração Pública estaria em um mesmo nível jurídico em relação aos particulares, o que traria uma série de obstáculos para o cumprimento e perseguição do interesse público. Nesse ínterim, só se faz possível uma desapropriação de bem imóvel particular para a construção de um hospital; escola; rodovia etc., pois o Regime Jurídico Administrativo concede tal prerrogativa à Administração Pública nos estritos moldes da lei. Logo, é evidente que a Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado e a Indisponibilidade do Interesse Público se caracterizam por embasar todo o sistema administrativo que se resume nas prerrogativas que o Estado goza para satisfazer as necessidades coletivas, assim como nas limitações a que o Estado se submete para evitar distorções de condutas. Portanto, a Administração só pode atuar dentro do limite do interesse público, não obstante goze de inúmeras vantagens amparadas no próprio interesse público (CARVALHO, 2020). Diante dos dois princípios basilares do Regime Jurídico Administrativo ora mencionados decorrem todos os demais, como por exemplo: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência, estampados no art. 37, CF/88 (BRASIL, 2020), bem como inúmeros outros de mesma importância, como por exemplo a autotutela; autoexecutoriedade; coercibilidade; presunção de veracidade e de legitimidade dos atos administrativos, etc. Todos com o importante objetivo de se buscarem o cumprimento do interesse público.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de todo exposto, observa-se que Direito Administrativo é o conjunto de princípios que orienta toda a atuação administrativa do Poder Público, definindo as prerrogativas e restrições que serão aplicadas ao Estado. Nesse sentido, os princípios são a forma de se raciocinar o Direito Administrativo e sua aplicação à Administração Pública, denominando-se o estudo desses mencionados princípios de Regime Jurídico Administrativo. Portanto, conclui-se que: a Administração Pública

deve se orientar pela busca incessante do interesse público, necessitando para esse fim do Regime Jurídico Administrativo, a fim de se garantir condições de superioridade face aos particulares e, ainda, os limites de sua atuação para que não se pratique decisões exorbitantes e autoritárias. Por fim, observa-se a importância do Regime Jurídico Administrativo, sem o qual não seria possível perseguir e cumprir o interesse público.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTENCOURT, Marcos. **Manual de Direito Administrativo**. 4º. ed. São Paulo: Forum Editora, 2011.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 14/09/2020.

CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. 7º. ed. São Paulo: Editora Jus Podivm, 2020.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 6º. ed. Niterói: Editora Impetus, 2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26º. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.